



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Processo n.º 007

Exercício de 2023

Nome: Emel

Assunto: Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o Prédio
da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO N° 007

DATA 02 / 01 / 23

Assinatura
ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



MÉDIA DE CONSUMO

EXERCÍCIO 2023

CONSIDERANDO o valor consumido com o serviço de energia elétrica da Câmara Municipal para o ano de 2022, na ordem de R\$ 7.292,70 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta centavos);

CONSIDERANDO uma redução das médias de consumo do serviço de energia elétrica, dos últimos 05 (cinco) anos, da Câmara na ordem de 0,79% (setenta e nove centésimos por cento), vislumbra-se uma projeção de gasto com serviço de energia elétrica para o ano de 2023, no valor de R\$ 7.737,65 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais, sessenta e cinco centavos);

CONSUMO DOS ANOS ANTERIORES

ANO	CONSUMO R\$	VARIAÇÃO PARA O ANO SEGUINTE %
2018	6.190,62	(5,50)
2019	5.850,04	(20,37)
2020	4.658,22	27,25
2021	5.927,43	23,03
2022	7.292,70	-

PROJETA CONSUMO, CONFORME SEGUE:

ANO	CONSUMO R\$	MÉDIA DE CONSUMO %
2023	7.737,65	6,10

Recomenda-se o gasto com despesa de energia elétrica no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Bom Jardim, 02 de janeiro de 2023.

Diego Pinheiro de Oliveira
Diretor de Controle Interno
Matr.: 12/0146 GPC
CRC: 113.078-O/5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Bom Jardim, 02 de janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bom Jardim, por meio de sua representante, responsável pelo Setor por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, vem por meio deste salientar a necessidade do serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim, serviço este indispensável às atividades cotidianas as mesma.

Nathalia Stutz Amaral

Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços

autorizada 02/01/23

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 03/2023.

Bom Jardim, 02 de Janeiro de 2022.

1. JUSTIFICATIVA:

É necessário que haja o serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim.

2. OBJETO:

Serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim, para melhor rendimento das atividades desenvolvidas e para a segurança do público em geral.

ITEM	MATERIAL
1	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim	Anual	9.000,00

Caberá à Responsável por Serviços observar a realização do serviço, se este está sendo realizado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL:

O serviço será feito no Prédio da Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Coronel Monnerat, 252, Centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, de Segunda a Sexta, das 09 às 12 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Qualquer serviço que não atenda às determinações acima exigidas será desconsiderada, ficando o fornecedor obrigado a nova realização do serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Inexistem especificações técnicas.

6. PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DA COTAÇÃO:

A cotação deverá ser devolvida à contratante em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da mesma. A não devolução ocasionará na eliminação da concorrente.

7. PRAZOS:

O serviço ocorrerá no momento solicitado pela contratante, a contar da emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 0000.0103100012.002 - Manutenção da Iluminação Próprios Municipais.

Natureza da Despesa 3390.39.00-00/6 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá na data de 31 de dezembro de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Responsabilidade da Contratada:

- a) A Contratada terá que comprometer-se a efetuar todo o serviço determinado no item 3 deste projeto;
- b) A Contratada terá que responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço conforme as especificações apresentadas pela contratante;
- c) A Contratada responsável pela realização do certame terá que substituir em até 48 h (quarenta e oito horas) após ser comunicada, todo e qualquer serviço efetuado fora do prazo de garantia/validade ou caso a garantia/validade do serviço expirar antes de completar 6 (seis) meses a contar da realização do serviço.
- d) A Contratada responsável pela realização do certame terá que realizar novo serviço que não tenha sido realizado conforme as especificações durante o período de garantia/validade, em até 48 horas (quarenta e oito horas) após ser comunicada.

II – Responsabilidade da Contratante:

- a) A Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços deverá informar imediatamente ao Chefe imediato para que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis, caso o serviço não atenda às determinações exigidas no Termo de Referência.
- b) A Câmara Municipal de Bom Jardim se responsabilizará por enviar a nota de empenho à empresa ganhadora do certame, assim como a conclusão dos serviços que ora a empresa terá que realizar no prédio da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- c) A Câmara Municipal de Bom Jardim se responsabilizará pelo pagamento da contratada em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço contratado.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

Caso o produto ou o serviço não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência, a Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços deverá comunicar à empresa que forneceu o produto, sendo a mesma obrigada a trocá-lo ou refazê-lo em até 48 h (quarenta e oito horas) da comunicação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Inexiste qualificação técnica.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, juntamente com:

I - a Nota Fiscal Eletrônica;

II - os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

1 - Certidão de Regularidade com FGTS;

2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3 - Prova da Inexistência de Débitos Trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012.

III - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Inexiste.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



15. ENCERRAMENTO:

O presente Termo de Referência compõe-se de 04 (quatro) páginas, sendo esta última assinada.

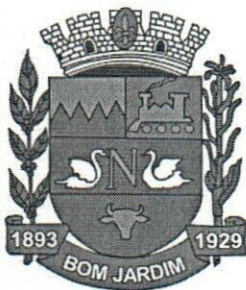
16. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral
Matrícula: 12/0180 GPC
Cargo: Auxiliar Administrativo.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Venho por intermédio deste, informar que existe Crédito Orçamentário, na Conta **3390. 39. 00 - 00/6 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica)** no Valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme relatório em anexo.

Era o que tinha a informar.

Bom Jardim/RJ, em....02...de....Janeiro... de 2023.

Leilma de Oliveira Silva

Responsável pela Contabilidade

CRC/RJ: 110757/O-0

Mat: 12/0144-GPC



Situação Orçamentária da Despesa por Programa de Trabalho / Categoria / Fonte (1ª Opção)
Janeiro / 2023 - Acumulado

Código	Descrição	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Con./Ret. Ef.	Proc. A Pagar	Reservado	Disponível
0000	CÂMARA MUNICIPAL								
0000.0103100012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.563.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.946,00
3190.11.01-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00
3390.14.00-	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3390.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3390.39.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.946,00
3390.49.00-	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0000.0103100012.002	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3390.39.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0000.0103100012.003	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
3190.11.01-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
0000.0103100012.201	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
3390.46.00-	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
3390.93.00-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0000.0112200012.005	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3190.92.00-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3390.92.00-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0000.0112200021.001	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4490.52.00-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0000.0112200021.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4490.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim

Página 2 de 2

Situação Orçamentária da Despesa por Programa de Trabalho / Categoria / Fonte (1ª Opção)
Janeiro / 2023 - Acumulado

Código	Descrição	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Con./Ret. Ef.	Proc. A Pagar	Reservado	Disponível
0000.0927100082.008	ENCARGOS COM SALÁRIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3390.08.56-	FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000.0927100242.009	SALÁRIO FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3190.13.03-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0000.0927200242.150	CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3191.13.02-	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-INSS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CÂMARA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PREV. RPPS- INTRA-ORÇAMENTÁRIA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	Totais	4.954.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.946,00
Fonte de Recursos:	150000000-	4.954.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.946,00
	ORDINÁRIOS(IMPOSTOS)								
Resumo:	Totais	4.954.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.946,00
Fonte de Recursos:	150000000-	4.954.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.946,00
	ORDINÁRIOS(IMPOSTOS)								

Leilma

Leilma de Oliveira Silva
Responsável pela Contabilidade
Mat.:12/0144-GPC





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.
CNPJ: 33.050.071/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:17 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **737C.1413.763A.97E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.050.071/0001-58

Certidão nº: 1167865/2023

Expedição: 10/01/2023, às 13:19:51

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.050.071/0001-58**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0091700-28.2007.5.01.0206 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)

0006500-60.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0007300-10.2006.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0039100-27.2004.5.01.0241 - TRT 01ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0054600-36.2004.5.01.0241 - TRT 01ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0069100-39.2006.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0303100-62.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0376200-50.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0408600-54.1997.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0001058-85.2013.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0101754-90.2017.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0220600-86.2005.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0286000-23.2000.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0357100-43.1997.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0387500-40.1997.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



NITERÓI)
0006100-65.1983.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0225500-72.2006.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0232900-21.1998.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0000113-46.2010.5.01.0261 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0242200-11.2002.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000005-75.2015.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)
0000167-15.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000636-32.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000949-90.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001585-51.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0056600-43.2006.5.01.0401 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS)
0168200-16.1999.5.01.0401 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS)
0129200-42.2000.5.01.0411 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA)
0100149-82.2021.5.01.0432 - TRT 01ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
0139600-58.2001.5.01.0451 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ)
0012752-72.2015.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0013400-72.2003.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0034300-13.2002.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0101859-25.2018.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0101860-10.2018.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0076200-47.2001.5.01.0491 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



MAGÉ)

0001255-51.2010.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)

0143500-27.2006.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)

0006300-45.2006.5.01.0541 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS RIOS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 39.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.050.071/0001-58
Razão Social: AMPLA ENERGIA E SERVICOS SA
Endereço: PC LEONI RAMOS 1 / SAO DOMINGOS / NITEROI / RJ / 24210-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010500360653605710

Informação obtida em 10/01/2023 13:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 007/2023

Ementa: SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA – EXCLUSIVIDADE – ESTIMATIVA VALOR ANUAL R\$ 9.000,00 – ART. 74, I DA LEI 14.333/21– INEXIGIBILIDADE - POSSIBILIDADE JURÍDICA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

I – Breve resumo dos fatos:

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de continuidade do contrato de serviço de fornecimento de energia elétrica, para o ano de 2023, celebrado junto à concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, que desde novembro de 2016 passou a utilizar a marca padronizada de seu acionista controlador ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO.

É de se observar a inexistência de outra empresa que possa fornecer o serviço demandado no município de Bom Jardim-RJ.

Informou positivamente o Setor Contábil sobre a existência de dotação orçamentária para o futuro empenho, sendo recomendado pelo Diretor de Controle Interno que o valor anual do serviço fosse estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

É a síntese dos fatos.

II – No mérito:

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 74, I que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Trata-se de fato notório que o serviço de distribuição de energia elétrica, no município de Bom Jardim-RJ, como na maioria dos municípios do país, é feito por uma única empresa, inexistindo, pois, competição.

A inexigibilidade de licitação possui aplicação obrigatória, mesmo porque, é materialmente impossível a realização do procedimento, não se configurando alvedrio do administrador, mas dever seu em não o realizar.

É importante asseverar, com espeque no entendimento acima esposado, que o caso em apreço não desvirtua a lisura da contratação, pois, em verdade, face à existência de fornecedor exclusivo, restará configurada, indubitavelmente, inexigibilidade de licitação, recomendando-se, destarte, a contratação direta da Administração Pública com a empresa fornecedora do serviço.

O Setor Contábil informa a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo da conta nº 3390.30.00-00/4 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Observa-se que consta dos autos informação da média de consumo dos últimos cinco anos, sendo recomendado pelo Diretor de Controle Interno uma estimativa de gasto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

Pelo exposto, entende esta Procuradoria pela inexigibilidade, no caso em apreço, nos termos do Lei 14.133/2021 em seu art. 74, I, cabendo, contudo, à autoridade consultante a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim, 02 de janeiro de 2023.

Glieber Tardin
Assessor Jurídico
Matrícula 12/0256-GPC
OAB-RJ 148614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE – ART. 74, I, da Lei 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 007/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: Pagamento de Serviços de Energia Elétrica, no Exercício Financeiro de 2023, Fornecida ao Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.002; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/6.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 02 de janeiro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000001/23 Estimativa	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 6
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 21 AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 33.050.071/0001-58
---	-----	---------------------------------------

ENDEREÇO	LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRAS 007/2023	EMISSÃO 02.01.23
----------	------------------------------	--------	----------	--------------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 10.000,00	SALDO ANTERIOR 10.000,00	VALOR DO EMPENHO 8.000,00	SALDO ATUAL 2.000,00
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Empenho Estimativo para Pagamento de Energia Elétrica do Prédio da Câmara Municipal.	8.000,00	8.000,00

TOTAL GERAL	8.000,00
--------------------	-----------------

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – ART. 74, I, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 007/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.
CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: Pagamento de Serviços de Energia Elétrica, no Exercício Financeiro de 2023, Fornecida ao Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
0000.0103100012.002; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/6.
Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 007/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,

Considerando o termo de referência,

Considerando a dispensa do processo,

Considerando o valor a ser utilizado,

Considerando o processamento do empenho por estimativa,

Considerando o contrato assinado e a publicação,

Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 21 de junho de 2023.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC